



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E-mail: Cleve@rpinet.com.br

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.093/2007**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2007 no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um Mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2007, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um Mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

**05 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**02 - Fundo Municipal de Saúde**  
**103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
3.3.90.39.00.00 - 0.1.000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica .....20.000,00

**06 - Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**01 - Administração S.M.A.S**  
**082440018.2.017000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social**  
3.3.90.30.00.00 - 0.1.000 - Material de Consumo .....1.000,00

**Total .....21.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será procedido ao cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, 1º III da Lei 4.320/64:

**03 - Secretaria Municipal de Administração Geral**  
**01 - Administração S.M.A.G**  
**041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas**  
3.3.90.39.00.00 - 0.1.000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica .....21.000,00

**Total .....21.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 05 de Dezembro de 2007.

  
Vanderlei Luiz Spinelli Valério  
Prefeito Municipal

Publicado Edição nº 4171 Pág. 11  
Em 06.12.07 Jornal Diário Sudoeste